



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PORTARIA N.º 221/2023

**SÚMULA:** Concede licença a título de prêmio por assiduidade.

O Prefeito de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal n.º 30/90, artigo 88, § único, e artigo 107 da Lei Municipal n.º 150/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença de 30 dias, a título de prêmio por assiduidade, à servidora MELANIA SALETE LUNARDI ALBAN, portadora da matrícula funcional n.º 2127, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, no período de 16/10/2023 a 14/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito, 11 de outubro de 2023.

**MARIO WEBER**  
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3550/2023.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1490/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2023 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná,  
no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1511 de 23/12/2022.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1511/2022 de 16/12/2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**ENTRADA:**

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO.

15.451.0008.1.028 000 - Construção e Manutenção de Calçadas e praças.

4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO \_\_\_\_\_ R\$ 25.500,00

Fonte de Recursos - 0- Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 5- Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 125

**TOTAL DAS ENTRADAS (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO) \_\_\_\_\_ R\$= 25.500,00**

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

**SAÍDA:**

09.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

09.02 - DEPARTAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS.

23.661.0015.1.055 000 - Construção de Barracão para geração de renda

4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS \_\_\_\_\_ R\$ 25.500,00

Fonte de Recursos - 0- Recursos Ordinários Livres

Despesa: 429

**TOTAL DAS SAÍDAS (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO) \_\_\_\_\_ R\$= 25.500,00**

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Anulação de dotação de R\$ 25.500,00 na Fonte 0 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

**Art. 3º** - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Outubro de 2023.

  
MÁRIO WEBER  
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3551/2023.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1490/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2023 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

**Crédito Adicional Suplementar:**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1511 de 23/12/2022.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1511/2022 de 16/12/2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-310.000,00 (Trezentos e Dez mil Reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**ENTRADA:**

09.00 - SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

09.01 - DEPTO FOMENTO AGROP. E PROTEÇÃO AMBIENTAL.

20.608.0009.2.051 000 - Manutenção dos serviços de Agricultura e Meio Ambiente.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_ R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos - 2000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - SUPERÁVIT

Ementa nº. 1 - Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro Recurso Livre.

Despesa: 1638.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.02 - Departamento de Cultura.

13.392.0013.2.031 000 - Manutenção das Festividades do Município- Festcampo, Fermop e Outras Festividades

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_ R\$ 260.000,00

Fonte de Recursos - 2000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - SUPERÁVIT

Ementa nº. 1 - Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro Recurso Livre.

Despesa: 1777.

**TOTAL DAS ENTRADAS (SUPERÁVIT FINANCEIRO) \_\_\_\_\_ R\$= 310.000,00**

**INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:**

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Superávit Financeiro de R\$ 310.000,00 na Fonte 2000. Conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

**Art. 3º** - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Outubro de 2023.

  
MÁRIO WEBER  
PREFEITO